PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
CEP. 37290.000 - FORMIGA-MG
CGC: 16.784.720/0001-25

LEI No. 2500 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder EXecutivo do Município de Formiga,autorizado a conceder CINQUENTA POR CENTO (50%) DA BOLSA DE ESTUDO DE NÍVEL SUPEIOR NA ÁREA DE SAÚDE, para estudantes , que tenham residência e ou domicílio em Formiga-MG.

Parágrafo único:- O benefício acima autorizado, somente atingirá estudantes matriculados em escolas superiores e cursando regularmente faculdade da área de saúde e que nõa possuem recursos necessários ao custeio e mantença de seus estudos.

Art. 2o.- Os estudantes beneficiados, se obriga por instrumento público, lavrado em cartório à contra-prestação de serviços profissionais em sua área de atuação, por duas 02 horas diárias ou 10 dez horas semanais, devidamente comprovadas, gratuitamente ao SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, pelo período equivalente ao benefício recebido, após sua formatura ou durante seu INTERNATO, conforme exigir a Secretaria Municipal de Saúde do Município, e a viabilização de tal contra-prestação, antes da formatura, sem prejuizo aos estudos.

Parágrafo 1o:- É CONDIÇÃO ÚNICA PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIOO COMPROMISSO FIRMADO POR INSTRUMENTO, ACIMA REFERIDO, OBRIGANDO-SE A CONTRA-PRESTAÇÃO DO SERVIÇO GRATUITAMENTE, SENDO O SERVIÇO OBRIGATÓRIO APÓS A FORMATURA E OPCIONAL ANTERIOR A MESMA.

Parágrafo 2o.- PELO MESMO COMPROMISSO TORNA-SE OBRIGATORIO O ENCAMINHAMENTO DE UM RELATORIO DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO, À PREFEITURA , E DE ATESTADO DA ESCOLA SOBRE SUA CONDUTA CURRRICULAR E EDUCACIONAL.

Parágrafo 3o:- SOMENTE SERÁ CONCEDIDO A REFERIDA BOLSA SE O CANDIDATO NÃO POSSUIR BENS SUFICIENTES A SUA MANTENÇA A SEUS ESTUDOS E A RENDA FAMILIAR NÃO FOR SUPEIROR A 12 SALÁRIOS MNIMOS POR MÊS.

Parágrafo 4o:- PERDERÁ O BENEFÍCIO E FICARÁ O ALUNO SUJEITO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O MUNICÍPIO, PELO PERÍODO QUE PERCEBEU BOLSA, QUANDO NÃO HOUVER APROVEITAMENTO ESCOLAR PELO ALUNO E OU FICARÁ OBRIGADO A RESTITUIR AO MUNICÍPIO AS IMPORTÂNCIAS GASTAS COM A REFERIDA BOLSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS, CASO ABANDONE O CURSO VOLUNTARIAMENTEOU DEIXE DE PRESTAR OS SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO, VALENDO ASSIM, O COMPROMISSO ASSUMIDO COMO CONFISSÃO DE DIVIDA PARA FINS DE EXECUÇÃO FISCAL.

Art. 3o.- Para atender as necessidade geradas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal em valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), podendo para tanto proceder as alterações necessárias a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município, viabilizando a implantação do Presente Crédito.

Art.4o.- A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 04 DE SETEMBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

RPRL./